

D E C R E T O Nº 401, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 26.805.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "h" da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.805.000,00 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Cinco Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678114357580 - SETRAN	0124	449051	2.668.497,60
291012678214357429 - SETRAN	0124	449051	1.649.124,55
291012678214357430 - SETRAN	0124	449051	1.543.283,39
291012678214357432 - SETRAN	0124	449039	1.083.266,53
291012678214357432 - SETRAN	0124	449051	15.913.908,33
291012678214357433 - SETRAN	0124	449051	2.198.990,41
291012678214357505 - SETRAN	0124	449035	1.747.929,19
		TOTAL	26.805.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de novembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

D E C R E T O Nº 402, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.495.506,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.495.506,71 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Seis Reais e Setenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214338317 - SEEL	0101	334041	30.000,00
211010633112978311 - SEGUP	0101	339046	12.500,00
431011133314368358 - SEASTER	0101	339039	600.000,00
441010618114257559 - FISP	0141	449052	1.300.000,00
792011833112978311 - IDEFLOR-Bio	0101	339046	6.150,00
901011012212978339 - FES	0103	339005	52.000,00
901011012212978339 - FES	0103	339036	26.050,00
901011030214278288 - FES	0103	339030	3.418.806,71
901011033112978312 - FES	0103	339049	50.000,00
		TOTAL	5.495.506,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010412214248240 - SEAD	0101	339039	600.000,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	30.000,00
211010633112978312 - SEGUP	0101	339049	12.500,00
441010618214257563 - FISP	0141	449052	1.300.000,00
792011812212978339 - IDEFLOR-Bio	0101	339036	1.000,00
792011833112978312 - IDEFLOR-Bio	0101	339049	5.150,00
901011012114278306 - FES	0103	339014	0,50
901011012114278306 - FES	0103	339030	120,00
901011012212978338 - FES	0103	339030	48.825,00
901011012212978338 - FES	0103	339036	2.170.919,47
901011012212978338 - FES	0103	339037	186.678,35
901011012212978338 - FES	0103	339039	76.708,51
901011012212978338 - FES	0103	339092	91.620,80
901011012614248238 - FES	0103	339040	228.450,20
901011012614248238 - FES	0103	339140	242.116,15
901011013114248233 - FES	0103	339139	173.591,42
90101103011428227 - FES	0103	339033	16.000,00
901011030114278284 - FES	0103	339030	6.821,10
90101103021428230 - FES	0103	339014	28.213,00
901011030214278290 - FES	0103	339014	940,70
901011030214278293 - FES	0103	339030	0,08

901011030214278309 - FES	0103	339030	30.110,00
901011030214278309 - FES	0103	339033	56.575,00
901011030514278303 - FES	0103	339030	9.623,00
901011033112978311 - FES	0103	339046	128.050,00
901011066514276775 - FES	0103	339014	51.493,43
		TOTAL	5.495.506,71

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de novembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

D E C R E T O Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2019
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 88.624.851,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 88.624.851,14 (Oitenta e Oito Milhões, Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Quatorze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212214167607 - SEDUC	0306	449052	2.040.357,41
161011212214167607 - SEDUC	6302	449052	38.000,00
161011212214168488 - SEDUC	0305	339014	37.298,16
161011212214168488 - SEDUC	0305	339030	100.000,00
161011212814168493 - SEDUC	0306	339030	1.606.266,87
161011212814168493 - SEDUC	0306	339033	2.248.773,61
161011212814168493 - SEDUC	0306	339039	2.570.026,98
161011236214168478 - SEDUC	0306	339030	119.000,00
161011236214168478 - SEDUC	0306	339036	177.000,00
161011236214168478 - SEDUC	0306	339046	163.000,00
161011236214168478 - SEDUC	0306	339047	32.000,00
161011236214168478 - SEDUC	0306	339048	7.944.247,44
161011236314518530 - SEDUC	0306	449051	26.184.909,91
161011236314518530 - SEDUC	6302	449051	622.772,27
161011236314518533 - SEDUC	0306	339030	361.000,00
161011236314518533 - SEDUC	0306	339036	966.000,00
161011236314518533 - SEDUC	0306	339039	11.000,00
161011236314518533 - SEDUC	0306	339046	543.000,00
161011236314518533 - SEDUC	0306	339047	189.000,00
161011236314518533 - SEDUC	0306	339048	435.851,79
161011278514166413 - SEDUC	0306	339033	121.052,07
251010309214246806 - PGE	0340	339039	66.521,65
251010309214246806 - PGE	0340	449052	1.103.033,18
271011812212974668 - SEMAS	0316	339092	45.619,90
271011812212978338 - SEMAS	0316	339033	1.499.712,52
271011812212978338 - SEMAS	0316	339039	1.050.526,43
271011812212978338 - SEMAS	0316	339092	242.420,44
271011812212978338 - SEMAS	0316	449052	1.500.000,00
271011812614248238 - SEMAS	0316	339035	100.000,00
271011812614248238 - SEMAS	0316	339040	3.388.088,30
271011812614248238 - SEMAS	0316	339192	32.952,65
271011813114248233 - SEMAS	0316	339192	10.686,00
441010618114257559 - FISP	0341	449051	1.744.715,27
441010618114257559 - FISP	0341	449052	2.053.475,05
441010618114257559 - FISP	0341	449092	282.165,00
441010618114258264 - FISP	0341	339092	194.176,92
441010618114258264 - FISP	0341	449051	657.525,81
441010618114258264 - FISP	0341	449052	1.265.914,94
441010618214257563 - FISP	0341	449051	2.344.084,92
441010618214257563 - FISP	0341	449052	1.450.412,56
562012112212974668 - ITERPA	0661	339030	230.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339030	150.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339036	50.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339037	4.000.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339039	2.500.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339040	200.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339047	96.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339092	70.000,00
562012112614248238 - ITERPA	0661	339140	150.000,00
562012112814246077 - ITERPA	0661	339014	20.000,00
562012112814246077 - ITERPA	0661	339039	20.000,00
562012113114248233 - ITERPA	0661	339139	150.000,00
562012163114378366 - ITERPA	0661	339014	503.218,22
562012163114378366 - ITERPA	0661	339030	100.000,00
562012163114378366 - ITERPA	0661	339033	100.000,00
562012163114378366 - ITERPA	0661	339039	1.000.000,00
562012163114378366 - ITERPA	0661	339040	300.000,00
702012266114507613 - CODEC	0661	449039	2.614.136,70
722012312212974668 - JUCEPA	0661	339092	4.170,00